

S/3452/2023

# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Núcleo de Competências de Ambiente e Conservação da Natureza

## EDITAL

### **Rogério Ribeiro, Vereador do Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis:**

Faz saber que, atento aos princípios do dever de intervenção preventivo a título de direito de ação direta (art.º 336º do Código Civil) e devido ao desconhecimento do paradeiro do proprietário do terreno (alínea d) n.º 1 do art.º 112 do Novo Código Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro) e tendo em consideração que os três pinheiros se encontram secos e em risco de queda venho, pelo presente edital, notificar o/a (s) proprietário/a (s) do terreno, **junto ao viaduto de Vermoim, na Rua de Sobradelo, na freguesia de Ossela, para no prazo de 20 dias úteis**, proceder ao **abate dos três pinheiros em risco de queda**, de acordo com o artigo 49º, n.º 4, do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Oliveira de Azeméis, publicado como o regulamento n.º 22/2019, no n.º 4 da 2ª Série do Diário da República, de 7 de janeiro, uma vez que de acordo com o estipulado no artigo 74º, n.º 2, do mesmo regulamento, constitui contraordenação, punível com coima graduada de 300€ a 1870,49€, em caso de negligência e 500€ a 3740,98€, em caso de dolo, se praticado por pessoas singulares, e 500€ a 20 000€, em caso de negligência e 750€ a 40 000€, em caso de dolo, se praticado por pessoas coletivas, *manter vegetação arbustiva e arbórea pendente para a via pública, que estorve a livre e cómoda passagem, impeçam a limpeza urbana, ou para propriedades vizinhas e que possam constituir insalubridade, ou risco de incêndio.*

Ainda:

- *A proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram. (n.º 1 do artigo 1º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil);*

- *A atividade de proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores. (n.º 2 do artigo 1º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a lei de Bases da Proteção Civil);*

- *Para além dos princípios gerais consagrados na Constituição e na Lei, constituem princípios especiais aplicáveis às atividades de proteção civil:*

a) *O princípio da prioridade, nos termos do qual deve ser dada prevalência à prossecução do interesse público relativo à proteção civil, sem prejuízo da defesa nacional, da segurança interna e da saúde pública, sempre que estejam em causa ponderações de interesses, entre si conflitantes;*

b) *O princípio da prevenção, por força do qual os riscos de acidente grave ou de catástrofe devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível;*

c) *O princípio da precaução, de acordo com o qual devem ser adotadas as medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado;*

d) *O princípio da subsidiariedade, que determina que o subsistema de proteção civil de nível superior só deve intervir se e na medida em que os objetivos da proteção civil não possam ser alcançados pelo subsistema de proteção civil imediatamente inferior, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências;*

e) *O princípio da cooperação, que assenta no reconhecimento de que a proteção civil constitui atribuição do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais e dever dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas;*

Terminado o prazo estipulado no presente edital, e caso não o faça, esta Autarquia, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, proceda aos respetivos trabalhos, de forma a minimizar os danos que a queda poderá provocar, atuando com base no Princípio de Prevenção, da Lei de Bases da Proteção Civil.

----- Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na Internet, no sítio institucional da Autarquia.

PI/1033/2023

Editado afixado a:

Até:

Por:

*Rogério Miguel Marques Ribeiro*  
Assinatura Eletrónica Qualificada  
2023/02/23 17:24:36 +0000

Paços do Município, 23 de fevereiro de 2023  
(Rogério Ribeiro)



QR Code  
Coordenadas GPS centrais da impressão: 40.837793 , -8.436621